

TERMO ADITIVO Nº 163/2020

Processo Administrativo nº 2497/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2019
Termo de Contrato de origem nº 25/2019

TERMO ADITIVO que entre si celebram a HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI e CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOAO AMORIM.

Pelo presente Termo de aditamento as partes abaixo assinadas, de um lado, o **HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI**, representado pela **REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, criada pela Lei Complementar nº. 191/18, em **sucessão contratual**, denominada contratante, por meio de seu Diretor Presidente, Dr. Marcos Eurípedes Pimenta, e seu Diretor Administrativo, Mauro J. S. Aranha, de outro lado **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOAO AMORIM**, CNPJ nº 66.518.267/0001-83, denominada contratada, por seu(s) representante(s) legal(is) já qualificado nos autos do Protocolado nº 2497/2018, acordam firmar o presente instrumento de ADITAMENTO CONTRATUAL, nos seguintes termos:

Neste ato, adita-se o contrato firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições:

Cláusula Primeira – Supressão contratual de 10,43% a partir da assinatura deste termo;

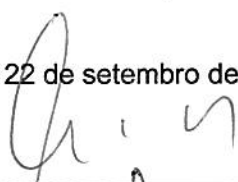
Cláusula Segunda – Prorrogação do termo aditivo 120/2020 por mais 60 dias para atendimento de pacientes COVID-19, conforme parecer jurídico em folhas 4398/4401, correspondente a 1,24% do valor total da contratação, no valor de R\$ 1.289.594,24 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos);

Cláusula Terceira – Mediante aditamentos supracitados, o valor global atualizado do contrato é de R\$ 96.183.420,08 (noventa e seis milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e oito centavos);

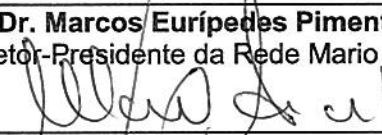
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

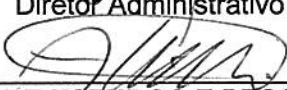
Campinas, 22 de setembro de 2020.



Dr. Marcos Eurípedes Pimenta
Diretor-Presidente da Rede Mario Gatti



MAURO J. S. ARANHA
Diretor Administrativo da Rede Mario Gatti



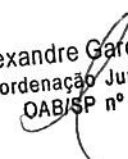
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOAO AMORIM"

Responsável assinatura: ADEMIR MEDINA OSORIO

E-mail: ademir.medina@cejam.org.br

RG nº: 9.451.584-0

CPF nº: 994.124.468-53


Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Jurídica/CEJAM
OAB/SP nº 167.596



Floriza de Jesus Mendes Santana
Diretor Administrativo - CEJAM
RG: 32.869.391-1



Visto
Diretoria Jurídica Rede
Mário Gatti
MESSIAS ULISSES F. DE OLIVEIRA
Procurador do Município

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº: 2497/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2019

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Contratante: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Contratada: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOAO AMORIM.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Serviço Social e Psicologia.

Termo de Aditamento nº 163/2020.

ADVOGADO(S)/Nº OAB (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 22 de setembro de 2020.